

Artigo 5.º

Emissão da declaração para transportadoras aéreas em actividade

1 — Quando a transportadora aérea se tenha dedicado maioritariamente, nos 12 meses anteriores à data de entrada do requerimento, ao transporte aéreo internacional, o INAC, I. P., emite a declaração para efeitos de isenção do IVA na importação de aeronaves, partes e peças, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 14.º, ambos do Código do IVA.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Código do IVA, considera-se equiparado ao transporte internacional o transporte de pessoas com proveniência ou com destino às Regiões Autónomas e ainda o transporte de pessoas entre as ilhas das mesmas Regiões.

3 — A declaração referida no número anterior tem validade de 12 meses.

4 — No âmbito da emissão da declaração deverão ser preenchidos os seguintes requisitos:

a) No caso de uma transportadora aérea que se dedique exclusivamente ao transporte aéreo, a mesma deve fazer prova de que a percentagem do volume de negócios afecto ao transporte aéreo internacional é superior a 50 % do volume de negócios total anual ou de que a percentagem de passageiros/carga transportados em tráfego internacional é superior a 50 % do total transportado em tráfego comercial nos 12 meses anteriores, bastando para tal que um dos requisitos conclua pelo exercício maioritário do transporte aéreo internacional;

b) No caso de uma transportadora aérea que se dedique simultaneamente a outras actividades para além do transporte aéreo, nomeadamente ao trabalho aéreo ou a reparações ou operações de manutenção, a mesma deve fazer prova de que valor das operações de tráfego aéreo internacional realizadas em cada ano corresponde a uma percentagem superior a 50 % do seu volume de negócios global.

Artigo 6.º

Contratos de wet lease entre operadores

1 — Nos termos do presente regulamento, para efeitos de caracterização de tráfego, são considerados os passageiros/carga transportados ou o volume de negócios associado a contratos de *wet lease* entre operadores.

2 — Sempre que a requerente exerce a sua actividade de transporte aéreo internacional com recurso a contratos de *wet lease* com outras transportadoras, deve a mesma, juntamente com o requerimento, indicar o número de passageiros/carga transportados e o volume de negócios associado a esses contratos de *wet lease*.

Artigo 8.º

Disposições transitórias

Aos processos de emissão de declaração em curso no INAC, I. P., e aos requerimentos formulados e entregues no INAC, I. P., antes da data da entrada em vigor do presente regulamento são aplicáveis as regras, critérios e procedimentos em vigor até àquela data.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua aprovação.

9 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luis A. Fonseca de Almeida*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 2597/2009

Nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 397-A/2007, de 31 de Dezembro, foi celebrado Contrato de Comissão de Serviço para o exercício de funções dirigentes, com o Licenciado Pedro Filipe Cardoso Nerra, como Director da Unidade de Assuntos Financeiros, com efeitos a 26/12/2008.

9 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Despacho (extracto) n.º 2598/2009

Por deliberação do Conselho Directivo, de 06/01/2009 e nos termos do n.º 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, em conjugação com o n.º 1, do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, Ângela Deolinda Monteiro Garcia, nomeada definitivamente na carreira de

Assistente de Administrativo, na categoria de Assistente Administrativo Principal, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa.

9 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Gabinete de Recursos Humanos

Despacho n.º 2599/2009

Por despacho de 17 de Dezembro de 2008, da vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, no uso da competência que lhe é conferida no n.º 7.4, da deliberação n.º 2016/2007, de 11 de Outubro, foi, Sandra Maria Ferreira da Silva, técnico superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal deste Instituto, nomeado precedendo de concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico superior principal, do mesmo quadro de pessoal, remunerado pelo escalão 1, índice 510, com efeitos à data do despacho de nomeação, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de Janeiro de 2009. — A Directora, *Isabel Grilo*.

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Despacho n.º 2600/2009

Ajudas Técnicas/ Produtos de Apoio para pessoas com deficiência

O Despacho n.º 31397/2008, dos Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 09 de Dezembro de 2008, determina que compete à Directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P (INR, IP), definir as normas reguladoras de execução do referido Despacho, nomeadamente a definição de procedimentos das entidades prescritoras e financiadoras de ajudas técnicas, após audição prévia, da Direcção-Geral da Saúde (DGS), do Instituto da Segurança Social, I.P (ISS, IP) e do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P (IEFP, IP)

Para facilitar a prossecução desse objectivo considera-se importante precisar os conceitos e definir o universo das ajudas técnicas/ Produtos de Apoio que será abrangido pelo montante global disponibilizado de € 12 500 000,00 e repartido pelos Ministérios da Saúde (€ 6 000 000,00) e Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (€ 6 500 000,00), este proveniente dos orçamentos do Instituto da Segurança Social, I.P. (€ 4 000 000,00) e do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (€ 2.500 000,00).

Assim, determina-se:

1 — Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto, considera-se pessoa com deficiência aquela que, por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de funções ou de estruturas do corpo, incluindo as funções psicológicas, apresente dificuldades específicas susceptíveis de, em conjugação com os factores do meio, lhe limitar ou dificultar a actividade e a participação em condições de igualdade com as demais pessoas.

2 — As ajudas técnicas/ Produtos de Apoio abrangidas pelo financiamento supletivo, aprovado pelo Despacho n.º 31397/2008, dos Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 237, de 09 de Dezembro de 2008, são prescritas em consulta externa, para serem utilizadas fora do internamento hospitalar e devem constar da lista homologada pelo despacho n.º 28936/2007 dos Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 245, de 20 de Dezembro de 2007 (anexo IX) do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

3 — Não são abrangidas pelo financiamento referido no número anterior, as ajudas técnicas/ Produtos de Apoio cuja colocação no doente obrigue a intervenção cirúrgica.

4 — São abrangidas pelo financiamento previsto no número 2, as pilhas e baterias necessárias ao funcionamento das Ajudas Técnicas/ Produtos de Apoio com o código 22 06 27 da classificação ISO 9999-2007.

5 — O financiamento é de 100 %, quando a ajuda técnica/ Produto de Apoio não consta nas tabelas de reembolsos do Serviço Nacional de Saúde, do subsistema de saúde de que o cidadão é beneficiário, ou quando não é comparticipada por companhia seguradora. Quando a ajuda técnica/ Produto de Apoio consta das tabelas de reembolsos do

Serviço Nacional de Saúde, de subsistema de saúde, ou ainda quando é coberta por companhia seguradora, o financiamento é do montante correspondente à diferença entre o custo da ajuda técnica e o valor da respectiva comparticipação.

6 — Para efeitos de aplicação deste despacho as ajudas técnicas/ Produtos de Apoio (A.T./P.A) e respectivas entidades prescritoras encontram-se hierarquizadas por níveis, do seguinte modo:

A.T/T.A de Nível 1 — Centros de Saúde e Hospitais de Nível 1;

A.T/T.A de Nível 2 — Hospitais de Nível 1 plataforma B e Hospitais Distritais;

A.T/T.A de Nível 3 — Hospitais Distritais plataforma A, Hospitais Centrais, Centros Especializados com equipa de reabilitação constituída por médico e pessoal técnico especializado de acordo com a tipologia da deficiência e Centros de Emprego do IEFP, IP., com serviços de medicina do trabalho

7 — Para a identificação da hierarquia dos níveis de prescrição das instituições hospitalares, dever-se-á ter em conta o previsto na Rede de Referenciação Hospitalar de Medicina Física e de Reabilitação, aprovada por despacho de SS. Ex.^a a Secretaria de Estado Adjunta do Ministro da Saúde, em 26 de Março de 2002.

8 — Os Centros Especializados, para efeito de aplicação deste despacho, são as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos credenciadas por despacho da Directora do INR, IP, constantes do anexo I.

9 — Em qualquer dos níveis, o médico que efectuar a prescrição, poderá solicitar parecer técnico a centro de recurso especializado, centro ou instituição de reabilitação, ou outro, que identifique a ajuda técnica/ Produto de Apoio mais adequado.

10 — A divulgação das ajudas técnicas/ Produtos de Apoio suspeitáveis de serem atribuídas por cada nível é feita através da lista referida no n.º 2.

11 — São financiados os custos com a adaptação e reparação das Ajudas Técnicas/ Produtos de Apoio, prescritas por acto médico, reportando-se aos respectivos códigos ISO da lista referida no n.º 2.

12 — Para efeito de aplicação do presente despacho, as entidades e os montantes que constam dos anexos II, III, IV são disponibilizados, respectivamente pela DGS, pelo ISS, IP e pelo IEFP, IP.

13 — As verbas destinadas ao financiamento das Ajudas Técnicas/ Produtos de Apoio abrangidas pelo presente despacho são atribuídas às entidades hospitalares através da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., aos Centros Distritais de Segurança Social através do ISS, IP e aos serviços financiadores de ajudas técnicas para a formação profissional e ou emprego através do IEFP, IP.

14 — O financiamento das Ajudas Técnicas/ Produtos de Apoio prescritas pelos Centros de Saúde e pelos Centros Especializados constantes do anexo I efectua-se pelos Centros Distritais do ISS, IP, da área de residência das pessoas a quem se destinam.

15 — A orientação definida no n.º 14 não se aplica aos beneficiários cuja área de residência é o concelho de Lisboa, pois a instrução dos processos individuais, para o financiamento de ajudas técnicas/ Produtos de Apoio, é efectuado através da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, no âmbito do protocolo celebrado para a área das ajudas técnicas com o ISS, IP.

16 — As instituições hospitalares constantes do anexo II financiam as Ajudas Técnicas/ Produtos de Apoio que prescrevem, após avaliação médica funcional e sócio familiar.

17 — Para financiamento das ajudas técnicas/ Produtos de Apoio, no âmbito da competência do ISS, IP (anexo III), os Centro Distritais devem no processo de instrução de candidatura, obedecer às seguintes condições:

a) Preenchimento correcto da ficha de prescrição obrigatoriamente incluindo: fotocópia legível do bilhete de identidade e três (3) orçamentos distintos para aquisição da ajuda técnica, actualizados e datados referentes ao ano do pedido;

b) A análise do processo será sujeita à verificação da necessidade e ou impacto que a ajuda técnica/tecnologia de apoio terá para o requerente/candidato, no contexto da sua vida quotidiana.

18 — O financiamento das Ajudas Técnicas/ Produtos de Apoio indispensáveis ao acesso e frequência da formação profissional e ou para o acesso, manutenção ou progressão no emprego efectua-se através dos centros de emprego do IEFP, IP, do Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão e de um conjunto de entidades privadas através dos seus centros de reabilitação profissional credenciados para o efeito pelo IEFP, IP., constantes do anexo iv.

19 — O financiamento das Ajudas Técnicas/ Produtos de Apoio, previstos no número anterior, através dos centros de reabilitação profissional de entidades privadas credenciados para o efeito pelo IEFP, IP, constará de deliberação do Conselho Directivo do IEFP, I.P..

20 — A definição das condições de financiamento de Ajudas Técnicas/ Produtos de Apoio do âmbito da reabilitação profissional é efectuada pelo IEFP, IP.

21 — As fichas de prescrição de Ajudas Técnicas/ Produtos de Apoio (anexo V, VI) são de carácter obrigatório e serão distribuídas às entidades intervenientes no sistema, após prévia solicitação, sendo a ficha do anexo VII disponibilizada pelo IEFP, IP.

22 — Com o objectivo fundamental de partilha de informação e adequado estudo estatístico resultante deste financiamento supletivo, as instituições hospitalares (anexo ii) enviarão à DGS os mapas síntese das Ajudas Técnicas/ Produtos de Apoio financiadas (anexo viii), correctamente preenchidos e tratados em suporte informático. As fichas de prescrição deverão ser arquivadas nas respectivas instituições hospitalares. Os mapas síntese serão remetidos pela DGS ao INR I. P., dentro dos prazos estipulados, bem como os resultados da análise estatística efectuada.

23 — Os Centros Distritais, do ISS, IP, como entidades financiadoras de Ajudas Técnicas/ Produtos de Apoio, no âmbito deste sistema supletivo, procederão ao preenchimento dos mapas sínteses das ajudas técnicas financiadas (anexo viii) e ao seu envio ao Departamento de Desenvolvimento Social, do ISS, IP, que o enviará ao INR, IP, dentro dos prazos estipulados. As fichas de prescrição deverão ser arquivadas nos respectivos Centros Distritais.

24 — As entidades financiadoras de Ajudas Técnicas/ Produtos de Apoio para a formação profissional e o emprego, incluindo o acesso aos transportes, constantes no anexo iv, que integram a rede de serviços do IEFP, I, P, deverão proceder de acordo com o modelo de recolha e sistematização de informação definido por esse mesmo Instituto que enviará ao INR, I. P, dentro dos prazos estipulados, os mapas de síntese (anexo viii) em suporte informático, bem como os resultados da análise estatística efectuada a partir das fichas de prescrição de Ajudas Técnicas/ Produtos de Apoio financiados, de forma a permitir o estudo estatístico global de acordo com os indicadores definidos para as outras entidades.

25 — O prazo limite para o envio ao INR, IP da informação referida nos n.ºs 20, 21 e 22 é de 30 de Março de 2009.

26 — O eficaz acompanhamento e a avaliação de execução deste despacho serão realizados por um grupo de trabalho constituído por um representante da DGS, do ISS, IP, do IEFP, IP e do INR, IP, que coordena e ao qual competem as seguintes funções:

a) Assegurar o cumprimento das normas estabelecidas neste despacho.

b) Elaborar um relatório final de diagnóstico e avaliação física e financeira da execução deste despacho, a partir dos elementos fornecidos pelas entidades financiadoras.

27 — O presente despacho revoga o Despacho n.º 28936/2007, da Directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

28 — O presente Despacho entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação.

31 de Dezembro de 2008. — A Directora, Luisa Portugal.

ANEXO I

Centros especializados

Associação de Pais e Amigos de Crianças de Barcelos;

Associação de Pais para a Educação de Crianças Deficientes Auditivas — APECDA;

Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Louzã — ARCIL;

Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral — Núcleos Regionais de Beja, Braga, Coimbra, Évora, Faro, Guimarães, Sul/Lisboa, Vila Real, Norte e Viseu;

Casa Pia de Lisboa — Instituto Jacob Rodrigues Pereira;

Centro de Inovação para Deficientes — CIDEF;

Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão;

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral Calouste Gulbenkian;

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra;

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto;

Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão;

Centro de Reabilitação Profissional de Gaia;

Centro Nacional de Apoio a Deficientes Profundos João Paulo II — Fátima;

Clinica de Medicina Física e de Reabilitação da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde;

Fundação Irene Rolo;

Hospital da Prelada — Porto;

Hospital Infantil São João de Deus — Montemor-o-Novo;

Liga Portuguesa de Deficientes Motores;

Unidade de Avaliação do Desenvolvimento e Integração Precoce — UADIP;
Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto.

ANEXO II

Hospitais

(Em euros)

Hospitais	Orçamento 2008
Hospital S. Marcos (Braga)	117 000,00
Centro Hosp. Trás-os-Montes e A. Douro	103 000,00
Centro Hospitalar Alto Ave	51 000,00
Centro Hospitalar Médio Ave	10 000,00
Hospital S. João	385 000,00
Hospital St. António	455 000,00
Hospital Sta. Maria da Feira	20 000,00
Hospital Sta.M. ^a Maior (Barcelos)	3 000,00
IPO(Porto)	104 000,00
Centro Hospitalar Porto_Maria Pia	31 000,00
Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia	412 000,00
Centro Hospitalar Alto Minho	64 000,00
Centro Hospitalar Tâmega e Vale Sousa	31 000,00
Centro Hospitalar Nordeste Transmontano	42 000,00
Centro Hospitalar P. Varzim e V. Conde	16 000,00
Unidade Local de Saúde de Matosinhos	36 000,00
ARS Norte	1 880 000,00
Hospitais da Universidade de Coimbra	76 000,00
Centro Hospitalar Coimbra	286 000,00
Centro Hospitalar Cova da Beira	72 000,00
Centro Hospitalar Caldas da Rainha	70 000,00
Centro Medicina Reabilitação R. País	100 000,00
Hospital Distrital da Figueira da Foz	30 000,00
Hospital Distrital Aveiro	34 000,00
Hospital Distrital Leiria	141 000,00
Hospital Distrital Guarda	58 000,00
Hospital Distrital Alcobaça	4 000,00
Hospital Distrital Pombal	12 000,00
Hospital Peniche	6 000,00
Hospital Castelo Branco	50 000,00
Hospital Águeda	6 000,00
Hospital S. João Madeira	8 000,00
Hospital S. Teotónio (Viseu)	105 000,00
IPO(Coimbra)	55 000,00
ARS Centro	1 113 000,00
Centro Hospitalar Lisboa Ocidental	180 000,00
Centro Hospitalar Lisboa Norte	452 000,00
Centro Hospitalar Lisboa Central	862 000,00
Centro Hospitalar Torres Vedras	22 000,00
Centro Hospitalar Médio Tejo	59 000,00
Centro Hospitalar Setúbal	97 000,00
Centro Hospitalar Cascais	31 000,00
Hospital Curry Cabral	89 000,00
Hospital Amadora-Sintra (B)	180 000,00
Hospital Garcia de Orta	88 000,00
IPO de Lisboa	125 000,00
Instituto Gama Pinto	14 000,00
Hospital Litoral Alentejano	37 000,00
Hospital Distrital Santarém	50 000,00
Hospital Distrital Montijo	6 000,00
Hospital Barreiro	52 000,00
Hospital Vila Franca de Xira	7 000,00
ARS Lx. ^a +Vale_Teo	2 351 000,00
Centro Hospitalar Barlavento Algarvio	66 000,00
Hospital Distrital de Faro	395 000,00
Centro de Medicina de Reabilitação do Sul	59 000,00
Centro Hospitalar Baixo Alentejo	36 000,00
Unidade Local Saúde do Norte Alentejano	21 000,00
Hospital Distrital Évora	79 000,00
ARSAlelento e Algarve	656 000,00
Total	6 000 000,00

ANEXO III
Centros distritais do Instituto da Segurança Social, I. P.
(Em euros)

Centros distritais	Montante a atribuir 2008
Aveiro	235 495,00
Beja	132 897,00
Braga	287 014,00
Bragança	141 571,00
Castelo Branco	122 047,00
Coimbra	223 759,00
Évora	178 588,00
Faro	307 827,00
Guarda	130 440,00
Leiria	160 057,00
Lisboa	664 637,00
Portalegre	132 501,00
Porto	548 567,00
Santarém	147 639,00
Setúbal	180 628,00
Viana do Castelo	128 031,00
Vila Real	123 076,00
Viseu	155 226,00
<i>Total</i>	4 000 000,00

ANEXO IV

Serviços financiadores de ajudas técnicas para a formação profissional ou emprego

Serviços financiadores de ajudas técnicas para a formação profissional ou emprego	Montante (euros)
Centros de Emprego e Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão	1 877 500
Entidades privadas/Centros de reabilitação profissional	622 500
<i>Total</i>	2 500 000

ANEXO V

Atribuição de ajudas técnicas

ANO —	INSTITUIÇÕES HOSPITALARES
CH:	HOSPITAL:

1. NOME: _____

2. RESIDÊNCIA
(Concelho): _____

3. DATA DE NASCIMENTO: ____/____/: BI: _____

4. SNS ; SUBSISTEMA DE SAÚDE : N.º do CARTÃO: _____

5. DEFICIÊNCIA:

MOTORA <input type="checkbox"/>	AUDITIVA <input type="checkbox"/>	ORGÂNICA <input type="checkbox"/>
VISUAL <input type="checkbox"/>	MENTAL <input type="checkbox"/>	OUTRA ^{a)} <input type="checkbox"/> _____

6. AJUDAS TÉCNICAS:

DESIGNAÇÃO DA AJUDA (S) TÉCNICA (S): A. _____	Espaço reservado à aposição da vinhetas de identificação do Médico	
B. _____		
CLASSIFICAÇÃO ISO ^{b)} A. _____ (6 dígitos) B. _____ (6 dígitos)		
REPARAÇÃO <input type="checkbox"/>	AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/>	
CONSUMO <input type="checkbox"/>	UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA <input type="checkbox"/>	UTILIZAÇÃO DEFINITIVA <input type="checkbox"/>

DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____

A PREENCHER PELO SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO FINANCIAMENTO

1. CUSTO DE CADA AJUDA TÉCNICA: A-_____ B-_____

2. CUSTO TOTAL DAS AJUDAS TÉCNICAS: _____

3. MONTANTE CONCEDIDO PELO CH/HOSPITAL: _____

DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____

a) Neste caso, especifique
b) Utilizar a classificação ISO (6 dígitos)
NOTA - No caso de serem prescritas mais de duas ajudas técnicas, deverão ser preenchidas outras fichas de prescrição

ANEXO VI

Atribuição de ajudas técnicas

ANO CENTROS DE SAÚDE CENTROS ESPECIALIZADOS

I - CENTRO DE SAÚDE/ CENTRO ESPECIALIZADO:

1. NOME: _____

2. RESIDÊNCIA (Concelho): _____

3. DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ BI

4. SISTEMA DE SAÚDE: _____ N.º do CARTÃO BENEFICIÁRIO

5. DEFICIÊNCIA: _____

MOTORIA <input type="checkbox"/>	AUDITIVA <input type="checkbox"/>	ORGÂNICA <input type="checkbox"/>
VISUAL <input type="checkbox"/>	MENTAL <input type="checkbox"/>	OUTRA ^{a)} <input type="checkbox"/>

6. AJUDAS TÉCNICAS:

DESIGNAÇÃO DA AJUDA(S) TÉCNICA(S):

A. _____

B. _____

CLASSIFICAÇÃO ISO^{B)} A. _____ (6 dígitos) B. _____ (6 dígitos)

Espaço reservado à aposição da vineta de identificação do Médico

REPARAÇÃO AQUISIÇÃO CONSUMO UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA UTILIZAÇÃO DEFINITIVA

DATA: ____ / ____ / ____ ASSINATURA: _____

II. A PREENCHER PELO CENTRO DISTRITAL DE:

1. CUSTO DE CADA AJUDA TÉCNICA: A-_____ B-_____

2. CUSTO TOTAL DAS AJUDAS TÉCNICAS _____

3. MONTANTE CONCEDIDO PELO CENTRO DISTRITAL: _____

DATA: _____ ASSINATURA: _____

a) Neste caso, especifique

b) Utilizar a classificação ISO (6 dígitos)

NOTA – No caso de serem prescritas mais de duas ajudas técnicas deverão preencher outra ficha de atribuição/prescrição

A PREENCHER PELO CENTRO DE RECURSOS ESPECIALIZADO

11. FACE ÀS DIFICULDADES E NECESSIDADES CARACTERIZADAS NO PONTO 6, IDENTIFICA(M)-SE A(S) AJUDA(S) TÉCNICA(S) EXISTENTE(S) NO MERCADO, QUE RESOLVE(M) O(S) PROBLEMA(S) SINALIZADO(S):

CLASSIFICAÇÃO ISO:
CLASSIFICAÇÃO ISO:
CLASSIFICAÇÃO ISO:

NOTA: Utilizar a classificação ISO (Código de 6 dígitos xx xx xx)

No caso de serem prescritas mais de três ajudas técnicas preencher outra ficha

ASSINATURA _____

DATA DA EMISSÃO DO PARECER TÉCNICO (dd-mm-aaaa):

A PREENCHER PELO SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO, OU OUTRO, NO ACTO MÉDICO DE PRESCRIÇÃO DA AJUDA TÉCNICA

12. FACE ÀS DIFICULDADES SINALIZADAS NO PONTO 6, PRESCREVE(M)-SE A(S) AJUDA(S) TÉCNICA(S):

UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA <input type="checkbox"/>	UTILIZAÇÃO DEFINITIVA <input type="checkbox"/>
CLASSIFICAÇÃO ISO:	
CLASSIFICAÇÃO ISO:	
CLASSIFICAÇÃO ISO:	

NOTA: Utilize a classificação ISO (código de 6 dígitos xx xx xx)

No caso de serem prescritas mais de três ajudas técnicas preencher outra ficha

13. JUSTIFICAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROBLEMA(S) RESOLVIDO(S) COM A(S) AJUDA(S) TÉCNICA(S) PRESCRITA(S):

ASSINATURA _____

Espaço reservado à aposição da vineta de identificação do Médico

ANEXO VII

Atribuição de ajudas técnicas

ANO DE CENTRO DE EMPREGO / REabilitação / ENTIDADE: ELEMENTOS DE CANDIDATURA AO FINANCIAMENTO

I - IDENTIFICAÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: _____
2. RESIDÊNCIA: _____
3. DATA DE NASCIMENTO (dd-mm-aaaa): _____
4. B.I. <input type="checkbox"/> DATA DE EMISSÃO: (dd-mm-aaaa) <input type="checkbox"/> ARQ. IDENTIFICAÇÃO:
5. SISTEMA NACIONAL DE SAÚDE OU SUBSISTEMA DE SAÚDE <input type="checkbox"/> N.º CARTÃO:
6. DEFICIÊNCIA: _____

INTELECTUAL <input type="checkbox"/>	PSICOLÓGICA <input type="checkbox"/>	LINGUAGEM <input type="checkbox"/>
AUDITIVA <input type="checkbox"/>	VISUAL <input type="checkbox"/>	OUTROS ÓRGÃOS <input type="checkbox"/>
MUSCULO ESQUELÉTICA <input type="checkbox"/>	ESTÉTICA <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FUNÇÕES GERAIS, SENSITIVAS E OUTRAS <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

7. CARACTERIZAÇÃO DAS DIFICULDADES SENTIDAS NO DIA A DIA, DECORRENTES DA DEFICIÊNCIA, QUE DIFICULTAM O ACESSO À FORMAÇÃO E/OU ACESSO, MANUTENÇÃO OU PROGRESSÃO NO EMPREGO (no sentido de sinalizar as ajudas técnicas necessárias à atenuação/compensoação da deficiência):
8. SITUAÇÃO PROFISSIONAL

EMPREGADO <input type="checkbox"/>	PROFISSÃO: _____
DESEMPREGADO <input type="checkbox"/>	À PROCURA DE 1º EMPREGO <input type="checkbox"/>
	À PROCURA DE NOVO EMPREGO <input type="checkbox"/>

9. CARACTERIZAÇÃO DA ACTIVIDADE PROFISSIONAL DESENVOLVIDA:

10. PARA QUAL DAS FINALIDADES É IMPRESCINDÍVEL A AJUDA TÉCNICA:
ACESSO AO EMPREGO <input type="checkbox"/> ACESSO À FORMAÇÃO <input type="checkbox"/>
MANUTENÇÃO DO EMPREGO <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA DA FORMAÇÃO <input type="checkbox"/>
PROGRESSÃO NO EMPREGO <input type="checkbox"/> READAPTAÇÃO AO TRABALHO <input type="checkbox"/>

ASSINATURA (Técnico do CTE/Centro ou Entidade de Reabilitação)

DATA DA CANDIDATURA (dd-mm-aaaa):

DATA DA PRESCRIÇÃO (dd-mm-aaaa):

A PREENCHER PELO CTE/CENTRO/ENTIDADE DE REabilitação

14. ACESSO À FORMAÇÃO (confirmação de elementos de fase de candidatura):

FORMAÇÃO INICIAL <input type="checkbox"/>	FORMAÇÃO CONTÍNUA <input type="checkbox"/>
READAPTAÇÃO AO TRABALHO <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

DESIGNAÇÃO DA ACÇÃO:

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE FORMADORA:

CARGA HORÁRIA TOTAL: _____ HORAS

DATA INÍCIO DA ACÇÃO: _____ DATA DE FIM DA ACÇÃO: _____

UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA <input type="checkbox"/>	UTILIZAÇÃO DEFINITIVA <input type="checkbox"/>
CLASSIFICAÇÃO ISO:	
CLASSIFICAÇÃO ISO:	
CLASSIFICAÇÃO ISO:	

NOTA: Utilize a classificação ISO (código de 6 dígitos xx xx xx)

No caso de serem prescritas mais de três ajudas técnicas preencher outra ficha

16. MONTANTES EM PROPOSTA PARA FINANCIAMENTO:

DESIGNAÇÃO DA AJUDA TÉCNICA 1: CUSTO: _____	<input type="checkbox"/>
OUTRA COMPARTICIPAÇÃO ()	<input type="checkbox"/>
MONTANTE A CONCEDER (custo unitário – outra participação)	<input type="checkbox"/>

DESIGNAÇÃO DA AJUDA TÉCNICA 2:

CUSTO: _____	<input type="checkbox"/>
OUTRA COMPARTICIPAÇÃO ()	<input type="checkbox"/>
MONTANTE A CONCEDER (custo unitário – outra participação)	<input type="checkbox"/>

DESIGNAÇÃO DA AJUDA TÉCNICA 3:

CUSTO:	<input type="checkbox"/>
OUTRA COMPARTICIPAÇÃO ()	<input type="checkbox"/>
MONTANTE A CONCEDER (custo unitário – outra participação)	<input type="checkbox"/>
TOTAL DO MONTANTE A CONCEDER (somar montantes de ajuda 1, 2 e 3)	<input type="checkbox"/>

ASSINATURA

DATA

ANEXO VIII

Financiamento supletivo de atribuição de ajudas técnicas

Mapa síntese das ajudas técnicas financiadas

Entidade:									
Ano: _____					Semestre 1.º/2.º				
Distrito / Código do Distrito - /					Código de Entidade				
Nº SNS ou Subsistema de Saúde (1)	Nº do Centro (2)	Residência (Concelho) (3)	Data Rec. (4)	Made. (5)	Entidade financeira (6)	Tipo de Deficiência (7)	Classe (8)	Design. AT/TA (9)	Aquisição/Manutenção (10)
									ISO
TOTAL									
Legenda:									
1 - SNS ou Subsistema de Saúde : 1-SNS; 2- ADSE; 3-ADM; 4-SAMS; 5- Compº Segurador; 6- CTT; 7- Entidade desconhecida/outro									
2 - Sexo: 1- Feminino; 2- Masculino									
3 - Tipo de entidade: 1-Centro de Saúde; 2- Centro Especializado; 3 - Hospital; 4 - Centros de Emprego									
4 - Tipo de deficiência: 1 - Motor; 2 - Visual; 3 - Auditiva; 4 - Mental; 5 - Orgânicas; 6 - Outra									
5 - Agrupação 1: Manutenção 2									
Data: _____ Assinatura do Responsável									

ANEXO IX

Lista Homologada

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de prescrição
04 03	Auxiliares de terapêutica respiratória	3
04 03 03	Aquecedores do ar inalado.....	3
04 03 06	Inhaladores	3
04 03 09	Nebulizadores	3
04 03 12	Respiradores	3
04 03 18	Unidades de oxigenoterapia	3
04 03 21	Aspiradores	3
04 03 24	Bancos para terapêutica respiratória	3
04 03 27	Auxiliares para treino muscular da respiração	3
04 03 30	Material de estudo da função respiratória	3
04 06	Auxiliares de terapêutica circulatória	3
04 06 03	Vestuário compressivo	3
04 06 06	Meias elásticas para os membros inferiores e superiores	1-2-3
04 06 12	Unidades de compressão	3
04 12 09	Cintas e fundas para hérnias	2-3
04 15 06	Unidades para diálise peritoneal contínua ambulatoria (DPCA)	2-3
04 19	Ajudas para doseamento de medicamentos	2-3
04 19 03	Caixas de dosagem	2-3
04 19 06	Pistolas de injecção	2-3
04 19 09	Seringas de injecção descartáveis	2-3
04 19 12	Seringas de injecção não descartáveis	2-3
04 19 15	Agulhas de injecção descartáveis	2-3
04 19 18	Agulhas de injecção não descartáveis	2-3
04 19 21	Ajudas para dosagem nas seringas	2-3
04 19 24	Bombas de infusão	2-3
04 27 09	Estimuladores musculares não usados com orteses	3
04 33	Ajudas para prevenção escaras de decúbito	1-2-3
04 33 09	Equipamentos especiais anti-escara	1-2-3
04 48 21	Planos inclinados	3
05 03	Auxiliares de terapia e treino da comunicação	3
05 03 03	Ajudas para treino de voz e de fala	3
05 03 06	Materiais para desenvolvimento da capacidade de leitura	3
05 03 09	Materiais para desenvolvimento da capacidades de escrita	3
05 06	Ajudas para treino de comunicação alternativa e aumentativa	3
05 06 03	Ajudas para treino de alfabeto táctil (finger spelling)	3
05 06 06	Ajudas para treino de língua gestual	3
05 06 09	Ajudas para treino de leitura labial	3
05 06 12	Equipamento para treinar e aprender a leitura labial	3
05 06 15	Ajudas para treino de Braille	3
05 06 18	Ajudas para treino de outros símbolos táticos	3
05 06 21	Ajudas para treino de símbolos iconográficos	3
05 06 24	Ajudas para treino de comunicação Bliss	3

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de prescrição
05 06 25	Ajudas para treino de comunicação com imagens e desenhos	3
05 06 30	Ajudas para treino de comunicação Morse	3
06 03	Conjunto de orteses para a coluna	2-3
06 03 03	Orteses sacro-ilíacas	2-3
06 03 06	Orteses lombo-sagradas	2-3
06 03 09	Orteses toraco-lombo-sagradas	2-3
06 03 12	Orteses cervicais	2-3
06 03 15	Orteses cervico-torácicas	2-3
06 03 18	Orteses cervico-toraco-lombo-sagradas	2-3
06 06	Conjunto de orteses dos membros superiores	2-3
06 06 03	Orteses para os dedos	2-3
06 06 06	Orteses para as mãos	2-3
06 06 09	Orteses para o punho	2-3
06 06 12	Orteses para o punho, mão e dedos	2-3
06 06 15	Orteses para o cotovelo	2-3
06 06 18	Orteses para o cotovelo e punho	2-3
06 06 19	Orteses que abrangem a articulação do cotovelo, punho e a mão	2-3
06 06 21	Orteses para o ombro	2-3
06 06 24	Orteses para o ombro e cotovelo	2-3
06 06 27	Orteses para o ombro, cotovelo e punho	2-3
06 06 30	Orteses para o ombro, cotovelo, punho e mão	2-3
06 06 33	Articulações do punho	2-3
06 06 36	Articulações do cotovelo	2-3
06 06 39	Articulações do ombro	2-3
06 12	Conjuntos de orteses dos membros inferiores	2-3
06 12 03	Orteses do pé incluindo palmilhas e correções nos sapatos	2-3
06 12 06	Orteses do pé e tornozelo	2-3
06 12 09	Orteses do joelho	2-3
06 12 12	Orteses do joelho, tornozelo e pé	2-3
06 12 18	Orteses da anca, joelho, tornozelo e pé	2-3
06 12 21	Articulações do tornozelo	2-3
06 12 24	Articulações do joelho	2-3
06 12 27	Articulação da anca	2-3
06 18	Conjuntos de próteses para o membro superior	2-3
06 18 03	Próteses parciais da mão, incluindo próteses dos dedos	2-3
06 18 06	Próteses de desarticulação do punho	2-3
06 18 09	Próteses transradiais (abaixo do cotovelo)	2-3
06 18 12	Próteses de desarticulação do cotovelo	2-3
06 18 15	Próteses transumerais (acima do cotovelo)	2-3
06 18 18	Próteses de desarticulação do ombro	2-3
06 18 21	Próteses para amputação da cintura escapular	2-3
06 18 24	Mãos artificiais	2-3
06 18 27	Ganchos e ferramentas funcionais	2-3
06 18 30	Unidades de punho	2-3
06 18 33	Articulações do cotovelo	2-3
06 18 36	Articulações do ombro	2-3
06 18 39	Articulações externas para conjuntos de próteses do membro superior	2-3
06 18 42	Unidades de alinhamento para conjuntos de próteses do membro superior	2-3
06 21	Próteses cosméticas e não funcionais do membro superior	2-3
06 24	Conjuntos de próteses para o membro inferior	2-3
06 24 03	Próteses parciais do pé	2-3
06 24 06	Próteses de desarticulação do tornozelo	2-3
06 24 09	Próteses transtibiais (abaixo do joelho)	2-3
06 24 12	Próteses de desarticulação do joelho	2-3
06 24 15	Próteses transfemurais (acima do joelho)	2-3
06 24 18	Próteses de desarticulação da anca	2-3
06 24 21	Próteses de hemipelvectomia	2-3
06 24 24	Próteses de hemicorporectomia	2-3
06 24 27	Articulações do tornozelo e do pé	2-3
06 24 30	Rotadores	2-3
06 24 33	Articulação do tornozelo	2-3
06 24 36	Articulação da anca	2-3
06 24 39	Encaixes transtibiais (pré-formados)	2-3
06 24 42	Encaixes transfemurais (pré-formados)	2-3
06 24 45	Unidades para alinhamento das próteses	2-3
06 24 48	Próteses temporárias para mobilidade precoce de amputados dos membros inferiores	2-3
06 27	Próteses cosméticas e não funcionais para o membro inferior	2-3
06 30	Outras próteses não dos membros	1-2-3

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de prescrição	Códigos ISSO	Categorias	Níveis de prescrição
06 30 03	Cabeleiras	1-2-3	09 24 12	Calhas de escoamento de urina	1-2-3
06 30 06	Capachinhos e postiços	1-2-3	09 24 15	Urinóis para mulheres	1-2-3
06 30 09	Pestanas e sobrancelhas	1-2-3	09 27	Colectores de urina	1-2-3
06 30 12	Bigodes e barbas	1-2-3	09 27 04	Sacos fechados colectores de urina para uso no corpo	1-2-3
06 30 15	Enchimentos cosméticos dorsais	1-2-3	09 27 05	Sacos com abertura colectores de urina para uso no corpo	1-2-3
06 30 18	Próteses mamárias	1-2-3	09 27 07	Sacos colectores de urina, fechados, não usados no corpo	1-2-3
06 30 21	Próteses oculares	1-2-3	09 27 08	Sacos colectores de urina, com abertura, não usados no corpo	1-2-3
06 30 24	Próteses das orelhas	1-2-3	09 27 09	Urinóis	1-2-3
06 30 27	Próteses do nariz	1-2-3	09 27 13	Cintos para colectores de urina	1-2-3
06 30 30	Próteses completas da face	1-2-3	09 27 18	Sistemas colectores de urina	1-2-3
06 30 33	Próteses do véu do palato	1-2-3	09 30	Fraldas e pensos	1-2-3
06 30 36	Dentaduras	1-2-3	09 30 04	Fraldas e pensos para serem usados no corpo	1-2-3
06 30 39	Material para cobertura da face (cosméticos)	1-2-3	09 30 09	Meios de fixação das fraldas e pensos	1-2-3
06 30 89	Outras próteses cosméticas	1-2-3	09 33 03	Cadeiras de banho/chuveiro (com ou sem rodas), tábua de banho, bancos, encostos e assentos	1-2-3
06 33 06	Calçado fabricado por medida	2-3	09 33 27	Ajudas para diminuir o comprimento e profundidade da banheira	1-2-3
06 33 09	Sapato estandardizado adaptado	2-3	09 33 36	Ajudas para secagem do próprio	1-2-3
09 06	Ajudas protectoras usadas no corpo	2-3	09 36	Ajudas para manicura e pedicura	(*)3
09 06 03	Ajudas para protecção da cabeça	2-3	09 36 03	Escovas de unhas	(*)3
09 06 06	Ajudas para protecção da face e olhos	2-3	09 36 06	Limas de unhas e tábua de esmeril	(*)3
09 06 09	Ajudas para protecção do ouvido e da audição	2-3	09 36 09	Tesouras de unhas/corta-unhas	(*)3
09 06 12	Ajudas para protecção do braço e cotovelo	2-3	09 51	Relógios	3
09 06 15	Ajudas para protecção da mão	2-3	09 51 03	Relógios de pulso	3
09 06 18	Ajudas para protecção da perna e joelho	2-3	09 51 06	Relógios de bolso	3
09 06 21	Ajudas para protecção do pé, calcanhar e dedos do pé	2-3	09 51 09	Relógios de mês ou de parede	3
09 06 24	Ajudas para protecção de todo o corpo e tronco	2-3	09 54	Ajudas para actividade sexual	3
09 06 27	Ajudas para protecção da respiração	2-3	09 54 03	Manequim de borracha	3
09 09	Ajudas para vestir e despir	2-3	09 54 04	Ajudas para erecção	3
09 09 03	Dispositivos para calçar meias	2-3	09 54 09	Vibradores e dispositivos de massagem	3
09 09 06	Calçadeiras e dispositivos para calçar botas	2-3	09 54 12	Ajudas para reabilitação sexual	3
09 09 09	Seguradores de roupa	2-3	12 03	Auxiliares de marcha manejados por um braço	1-2-3
09 09 12	Ganchos para vestir e despir	2-3	12.03.03	Bengalas de marcha	1-2-3
09 09 15	Puxadores de fechos clair	2-3	12.03.06	Canadianas	1-2-3
09 09 18	Ganchos para abotoar	2-3	12.03.09	Canadianas com apoio para o antebraço	1-2-3
09 12	Ajudas para higiene pessoal	1-2-3	12.03.12	Canadianas axilares	1-2-3
09 12 03	Cadeiras sanitárias (com ou sem rodas giratórias)	1-2-3	12.03.16	Auxiliares de marcha com três ou mais pés, apoio de antebraço	1-2-3
09 12 06	Sanita	1-2-3	12.03.18	Auxiliares de marcha com assento	1-2-3
09 12 09	Assentos para sanita	1-2-3	12 06	Auxiliares de marcha manejados pelos dois braços	1-2-3
09 12 12	Assentos de sanita elevados (separado)	1-2-3	12.06.03	Andarilhos sem rodas	1-2-3
09 12 15	Assentos de sanita elevados (com fixação fácil)	1-2-3	12.06.06	Andarilhos com rodas	1-2-3
09 12 18	Assentos elevados de sanita (fixos)	1-2-3	12.06.09	Andarilhos com assento	1-2-3
09 12 21	Assentos de sanita elevados pelo próprio	1-2-3	12.06.12	Andarilhos especiais	1-2-3
09 12 24	Sanitas com braços e ou sanitas com encosto montado na própria sanita	1-2-3	12 09	Carros especiais	(*)3
09 12 27	Pinças para papel higiénico	1-2-3	12.09.03	Carros com pavimento de nível variável	(*)3
09 12 30	Suportes de papel higiénico	1-2-3	12.09.06	Carros de baixa velocidade	(*)3
09 12 33	Arrastadeiras	1-2-3	12 12	Adaptações para carros	(*)3
09 12 36	Chuveiros de água quente e ou secadores de ar quente (separados)	1-2-3	12 12 04	Adaptações para accionar o motor	(*)3
09 12 39	Urinóis montados na parede	1-2-3	12 12 05	Adaptações para accionar o travão de mão	(*)3
09 12 42	Cabinas sanitárias	1-2-3	12 12 07	Sistemas de condução	(*)3
09 15	Ajudas para traqueostomia	2-3	12 12 08	Adaptações para funções secundárias	(*)3
09 15 03	Cânulas	2-3	12 12 09	Cintos de segurança e correias	(*)3
09 15 06	Protectores do estoma	2-3	12 12 12	Assentos de carros e almofadas com design especial	(*)3
09 18	Ajudas de ostomia	1-2-3	12 12 15	Auxiliares de elevação para colocar as pessoas com deficiência dentro do carro (excluindo cadeiras de rodas)	(*)3
09 18 04	Sacos sem drenagem	1-2-3	12 12 18	Auxiliares de elevação para colocar a pessoa sentada na sua cadeira de rodas para o interior do carro	(*)3
09 18 05	Sacos fechados, com componentes	1-2-3	12 12 21	Dispositivos para elevar e colocar a cadeira no tejadilho ou no interior do carro	(*)3
09 18 07	Sacos com abertura com valvula antirefluxo	1-2-3	12 12 24	Equipamentos para fixar a cadeira de rodas ao carro	(*)3
09 18 08	Sacos com aberura com valvula antirefluxo, com componentes	1-2-3	12 12 27	Adaptações da carroçaria do carro incluindo elevação de tectos e alargamento das janelas	(*)3
09 18 09	Ligaduras de pressão	1-2-3	12 16 06	Ciclomotores e motociclos de três rodas	(*)3
09 18 13	Cintos de fixação das ajudas de ostomia	1-2-3	12 18 06	Triciclos com pedais	(*)3
09 18 14	Anéis de fixação e material adesivo	1-2-3	12 18 09	Velocípedes com propulsão manual	(*)3
09 18 15	Fechos de sacos	1-2-3	12 21 03	Cadeiras de rodas de controlo manual	1-2-3
09 18 18	Absorventes de cheiro e desodorizantes	1-2-3	12 21 06	Cadeiras de rodas de controlo bimanual com rodas grandes atrás	1-2-3
09 18 21	Bolsas de apoio para os sacos de ostomia	1-2-3	12 21 09	Cadeiras de rodas de controlo bimanual com rodas grandes à frente	1-2-3
09 18 24	Material de irrigação	1-2-3			
09 18 30	Protector de estoma	1-2-3			
09 18 33	Cateteres de drenagem de estoma	1-2-3			
09 18 36	Seringas de lavagem	1-2-3			
09 18 39	Sacos com abertura, sem componentes	1-2-3			
09 18 42	Sacos com cobertura, com vários componentes	1-2-3			
09 24	Sistemas colectores de urina	1-2-3			
09 24 03	Algálias com balão	1-2-3			
09 24 06	Algálias de drenagem	1-2-3			
09 24 07	Espelhos para irrigação e posicionamento da algália	1-2-3			
09 24 09	Preservativos de urina e dispositivos com a mesma função	1-2-3			

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de prescrição	Códigos ISSO	Categorias	Níveis de prescrição
12 21 12	Cadeiras de rodas controladas por alavanca bimanaual.....	1-2-3	18 09 15	Poltronas e cadeiras de repouso	(*)3
12 21 15	Cadeiras de rodas com controlo unilateral.....	(*)2-3	18 09 21	Mobiliário especial para sentar	(*)3
12 21 18	Cadeiras de rodas com propulsão pelos pés.....	1-2-3	18 09 24	Elevadores para cadeiras e transportadores	(*)3
12 21 21	Cadeiras de rodas motorizadas.....	1-2-3	18 09 27	Apoios de pernas, pedais e apoios de pés	(*)3
12 21 24	Cadeiras de rodas eléctricas com direcção manual.....	1-2-3	18 09 31	Assentos, almofadas de assento e peças de abdução	(*)3
12 21 27	Cadeiras de rodas eléctricas com comando de direcção assistida.....	1-2-3	18 09 34	Encostos	(*)3
12 21 33	Sistemas de cadeiras de rodas	(*)2-3	18 09 36	Braços de cadeiras	(*)3
12 24	Acessórios para cadeiras de rodas	1-2-3	18 09 39	Sistemas de assentos modulares	(*)3
12 24 03	Sistemas de direcção e controlo.....	1-2-3	18 09 42	Almofadas de assento e apoios	(*)3
12 24 09	Unidades de propulsão.....	1-2-3	18 09 45	Almofadas e coxins de encosto	(*)3
12 24 12	Luzes	1-2-3	18 09 48	Sistemas de manter a pessoa na posição de sentada	(*)3
12 24 15	Tabuleiros.....	1-2-3	18 12	Camas	1-2-3
12 24 18	Travões.....	1-2-3	18 12 04	Camas articuladas não ajustáveis à posição do corpo	1-2-3
12 24 21	Rodas e pneus	1-2-3	18 12 07	Camas articuladas com ajustamento manual à posição do corpo	1-2-3
12 24 24	Baterias e carregadores	1-2-3	18 12 10	Camas articuladas com ajustamento motor à posição do corpo	1-2-3
12 24 27	Dispositivos para limpeza dos pneus das cadeiras de rodas	1-2-3	18 12 12	Elevadores para camas	1-2-3
12 24 30	Sistemas de fixação do ocupante da cadeira de rodas	1-2-3	18 12 15	Roupas de cama	1-2-3
12 24 33	Chapéus de chuva e respectivos meios de fixação	1-2-3	18 12 18	Colchões e capas de colchões	1-2-3
12 24 36	Unidades de conexão a bicicletas	1-2-3	18 12 21	Suportes dos cobertores	1-2-3
12 27 03	Cadeiras de empurrar	1-2-3	18 12 24	Encostos e apoios de pernas separados e ajustáveis	1-2-3
12 27 15	Gatinhadores e pranchas rolantes	2-3	18 12 27	Guardas laterais e barras para levantar fixadas na cama	1-2-3
12 30	Auxiliares de transferência	1-2-3	18 12 30	Ajudas para encurtar a cama	1-2-3
12 30 03	Tábuas e tapetes de transferência	1-2-3	18 12 33	Extensões da cama	1-2-3
12 30 06	Placas giratórias	1-2-3	18 18	Dispositivos de apoio	1-2-3
12 30 09	Barras para elevação à posição vertical	1-2-3	18 18 03	Corrimãos e barras de apoio	1-2-3
12 30 12	Escadas de corda	1-2-3	18 18 06	Barras de agarrar e pegas	1-2-3
12 30 15	Faixas para elevação	1-2-3	18 18 09	Apoios de braços	1-2-3
12 30 18	Carrinhos de transporte, fundas e cestos	1-2-3	18 30	Transportadores verticais	3
12 36	Auxiliares de elevação	2-3	18 30 03	Ascensores (elevadores verticais para pessoas)	3
12 36 03	Auxiliares de elevação com assento suspenso	2-3	18 30 06	Plataformas elevatórias e elevadores para cadeiras de rodas	3
12 36 04	Auxiliar de elevação na posição de pé	2-3	18 30 09	Elevadores para adaptar a escadas	3
12 36 06	Guinchos sobre rodas com assentos rígidos	2-3	18 30 12	Trepadores de escadas	3
12 36 09	Guinchos giratórios	2-3	18 30 15	Rampas portáteis	1-2-3
12 36 13	Auxiliares de elevação fixos na(s) parede(s), chão ou tecto	2-3	18 30 18	Rampas fixas	1-2-3
12 36 15	Guinchos estacionários fixos ou montados noutra estrutura	2-3	18 33	Equipamento de segurança para habitação e outros locais	3
12 36 18	Guinchos estacionários não fixos	2-3	18 33 03	Materiais anti-derrapantes para chão e escadas	3
12 36 21	Unidades de transporte para guinchos móveis e fixos	2-3	18 33 06	Barreiras de segurança, guardas e grades para janelas, escadas e elevadores	3
12 39	Auxiliares de orientação	3	18 33 09	Válvulas de segurança para gás	3
12 39 03	Bengalas brancas	1-2-3	18 33 12	Equipamentos de salvamento	3
12 39 06	Ajudas electrónicas de orientação	3	18 33 15	Materiais tácteis para pavimentos	3
12 39 09	Ajudas acústicas de navegação (faróis sonoros)	3	21 03	Ajudas ópticas	2-3
12 39 12	Bússolas	3	21 03 03	Lentes de óculos	2-3
12 39 15	Mapas em relevo	3	21 03 06	Armações de óculos	2-3
12 39 18	Materiais de orientação táctil	3	21 03 09	Lentes de contacto	2-3
15 03	Ajudas para preparação de comida e bebidas	(*)3	21 03 12	Lentes com luz acoplada	2-3
15 03 03	Ajudas para pesar e medir	(*)3	21 03 15	Lentes de aumentar sem iluminação	2-3
15 03 06	Ajudas para cortar, picar e separar	(*)3	21 03 18	Binóculos e telescópios	2-3
15 03 09	Ajudas para limpar e descascar	(*)3	21 03 21	Óculos montados com lentes monóculares ou binóculos telescópicas para longas distâncias, incluindo distância normal de leitura	2-3
15 03 12	Ajudas para assar	(*)3	21 03 24	Óculos montados com lentes monoculares ou binoculares telescópicas para pequenas distâncias	2-3
15 03 15	Máquinas de preparação de alimentos	(*)3	21 03 27	Dispositivos para expansão do campo visual	2-3
15 03 18	Ajudas para cozinhhar e fritar	(*)3	21 03 30	Lentes ou sistema de lentes para grande magnificação	2-3
15 03 21	Unidades para cozinhhar	(*)3	21 03 33	Óculos prismáticos (óculos para a posição de deitado)	2-3
15 03 24	Frigoríficos e congeladores	(*)3	21 03 36	Filtros de luz (filtros de absorção)	2-3
15 09	Ajudas para comer e beber	(*)3	21 03 39	Produtos para limpeza das lentes de contacto	2-3
15 09 03	Ajudas para apresentar comidas e bebidas	(*)3	21 06	Ajudas electro-ópticas	3
15 09 06	Doseadores	(*)3	21 06 03	Sistemas de vídeo com imagem ampliada	3
15 09 09	Rolhas e funis	(*)3	21 06 06	Máquinas de leitura de texto	3
15 09 13	Talheres e palhinhas	(*)3	21 06 09	Suportes lógicos de ampliação	3
15 09 16	Canecas e copos, chávenas e pires	(*)3	21 10	Unidades de saída e acessórios de computador, máquinas de escrever e calculadoras	(*)3
15 09 18	Pratos	(*)3	2110 03	Ecrans	(*)3
15 09 21	Rebordo de prato e molas para o prato	(*)3	21 10 06	Impressoras e plotters	(*)3
15 09 24	Copos para ovos	(*)3	21 10 09	Sintetizadores de voz	(*)3
15 09 27	Aparelhos para comer	(*)3	21 12	Computadores	(*)3
15 09 30	Sondas	(*)3	21 12 03	Computadores de secretária	(*)3
18 09	Mobiliário para sentar	(*)3	21 12 06	Computadores portáteis	(*)3
18 09 03	Cadeiras	(*)3			
18 09 06	Bancos ou cadeiras de pôr de pé	(*)3			
18 09 09	Cadeiras de apoio do cocxix	(*)3			
18 09 12	Cadeiras e assentos com um mecanismo especial para ajudar a pôr de pé e a sentar-se	(*)3			

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de prescrição	Códigos ISSO	Categorias	Níveis de prescrição
21 12 09	Computadores de bolso	(*)3	21 54 09	Livros e outros materiais impressos em Braille	3
21 12 12	Unidades de memória externa	(*)3	21 54 12	Apresentação multymedia de livros, jornais e revistas	3
21 15	Máquinas de escrever e processadores de texto	(*)3	24 04	Ajudas para marcação e indicação	3
21 15 03	Máquinas de escrever manuais	(*)3	24 06	Ajudas para accionamento de recipientes	3
21 15 06	Máquinas de escrever eléctricas sem memória	(*)3	24 06 03	Dispositivos para abrir garrafas, latas, contentores	3
21 15 09	Máquinas de processamento de texto	(*)3	24 06 06	Dispositivos para espremer tubos e bisnagas	3
21 15 12	Máquinas de escrever Braille manuais	(*)3	24 09	Comandos e dispositivos de accionamento	(*)3
21 15 15	Máquinas de escrever Braille eléctricas	(*)3	24 09 03	Botões de premir	(*)3
21 15 18	Suporte lógico para processamento de texto	(*)3	24 09 06	Maçanetas e outros puxadores fixos	(*)3
21 15 21	Dicionários (suportes lógicos)	(*)3	24 09 09	Maçanetas e outros puxadores rotativos	(*)3
21 24	Ajudas para desenhar e para escrita manual	3	24 09 12	Pedais (não eléctricos)	(*)3
21 24 03	Canetas, lápis, pincéis, compassos de desenho e régulas	3	24 09 15	Volantes e manivelas	(*)3
21 24 06	Pranchas de grafismo	3	24 09 18	Interruptores de abrir/fechar	(*)3
21 2.09	Régulas de assinatura e selos de assinatura	3	24 09 24	Reguladores (ajustamento de nível)	(*)3
21 24 12	Pautas de escrita	3	24 09 27	Potenciómetros	(*)3
21 24 15	Equipamentos de escrita em Braille	3	24 10	Unidades de entrada para computadores e equipamentos electrónicos	3
21 24 18	Papéis/plástico especiais para escrita	3	24 10 03	Teclados	3
21 24 19	Dispositivos electrónicos portáteis para utilizadores de Braille	3	24 10 06	Ratos	3
21 24 21	Suportes lógicos para desenho e pintura	3	24 10 09	Alavancas de comando (joysticks) do computador	3
21 24 24	Suportes lógicos para apresentações	3	24 10 12	Outras unidades de entrada	3
21 33 06	Gravadores de vídeo	(**)3	24 10 15	Acessórios para as unidades de entrada	3
21 33 09	Descodificadores de videotexto (texto TV)	(**)3	24 10 18	Alterações às unidades de entrada	3
21 36	Telefones e ajudas telefónicas	(**)3	24 18	Ajudas para assistir e ou substituir a função da mão e ou dedos	3
21 36 03	Telefones standard	(**)3	24 18 03	Ajudas para preensão	3
21 36 06	Telefones móveis	(**)3	24 18 06	Adaptadores e dispositivos de preensão (ajudas aplicadas ao produto)	3
21 36 09	Telefones com registo de texto e ou saída de texto	(**)3	24 18 09	Dispositivos para agarrar (usados no corpo)	3
21 36 10	Telefones com imagem e vídeo telefones	(**)3	24 18 12	Dispositivos para manter a posição vertical	3
21 36 11	Telefones com sinal luminoso incorporado para sinalização de entrada de chamadas	(**)3	24 18 15	Ponteiros operacionais	3
21 36 12	Telefones com amplificador de som e acessórios	(**)3	24 18 18	Lâmpadas de apontar	3
21 36 13	Telex e telexfax	(**)3	24 18 21	Dispositivos para manter o papel	3
21 36 14	Cabinas telefónicas	(**)3	24 18 24	Dispositivos para fixação de manuscritos	3
21 36 15	Indicadores de chamada, marcação e resposta	(**)3	24 18 27	Apoios de antebracos para actividades manuais	3
21 36 18	Ajudas para marcar chamadas	(**)3	24 21	Ajudas para alcançar à distância	3
21 36 21	Receptores com amplificação	(**)3	24 21 03	Pinças de preensão manuais	3
21 36 24	Unidades de conexão para ajudas telefónicas	(**)3	24 21 06	Pinças de preensão eléctricas	3
21 36 25	Atendedores de chamadas	(**)3	24 21 09	Dispositivos de alcançar à distância sem função de preensão	3
21 36 27	Placas de indução em espiral	(**)3	24 24	Ajudas para posicionamento	3
21 36 30	Suportes de auscultadores	(**)3	24 24 03	Sistemas fixos e estáveis	3
21 36 33	Quadros de cavilhas para rede telefónica exterior	(**)3	24 24 06	Sistemas rotativos e amovíveis	3
21 36 36	Suportes lógicos para telecomunicações	(**)3	24 24 09	Sistemas elevatórios e inclináveis	3
21 42	Ajudas para comunicação face-a-face	3	24 27	Ajudas para fixação	3
21 42 03	Séries de letras e ou símbolos	3	24 27 03	Ventosas	3
21 42 06	Quadros de letras e ou símbolos	3	24 27 06	Bases anti-derrapantes	3
21 42 09	Unidades de conversação não portáteis	3	24 27 09	Grampos	3
21 42 12	Geradores de voz	3	24 27 12	Clips e grampos de mola	3
21 42 15	Amplificadores de voz	3	24 27 15	Tornos mecânicos	3
21 42 18	Amplificadores de comunicação	3	24 27 18	Imans, faixas magnéticas e grampos	3
21 42 21	Cornetas acústicas	3	24 27 21	Acessórios para ferramentas	3
21 42 24	Programas para comunicação face-a-face	3	30 03	Brinquedos	3
21 45	Ajudas para audição	2-3	30 06	Jogos	3
21 45 03	Próteses auditivas endoauriculares	2-3	30 18	Instrumentos de artifício, materiais e equipamento	3
21 45 06	Próteses auditivas retroauriculares	2-3	30 18 03	Instrumentos, materiais e equipamentos para artesanato têxtil	3
21 45 09	Próteses auditivas colocadas nos olhos	2-3	30 18 06	Instrumentos, materiais e equipamentos para trabalho em cerâmica	3
21 45 12	Próteses auditivas colocadas no corpo	2-3	30 18 09	Instrumentos, materiais e equipamentos para trabalho em madeira	3
21 45 15	Próteses auditivas tácteis	2-3	30 18 12	Instrumentos, materiais e equipamentos para trabalho em metal	3
21 45 18	Próteses auditivas com implante	2-3	30 18 15	Instrumentos, materiais e equipamentos para criação de imagens gráficas	3
21 48	Ajudas de sinalização	3	30 18 18	Instrumentos, materiais e equipamentos para artesanato	3
21 48 03	Sinais de portas e indicadores de sinal de porta	3			
21 48 06	Indicadores de abertura de porta	3			
21 48 09	Indicadores de chuva	3			
21 48 12	Indicadores de luz	3			
21 48 15	Indicadores de som (babysitters electrónicos)	3			
21 48 18	Indicadores	3			
21 48 21	Indicadores de sinal de computadores	3			
21 48 24	Sistemas de memória e calendários electrónicos	3			
21 51	Sistemas de alarme	3			
21 51 03	Sistemas pessoais de alarme de urgência	3			
21 51 06	Alarmes para detecção de crises nos epiléticos	3			
21 51 09	Alarmes de fogo e detectores de fumo	3			
21 51 12	Alarmes de insulina	3			
21 51 15	Sistemas de monitorização	3			
21 54	Materiais de leitura alternativa	3			
21 54 03	Livros, jornais e revistas sonoras	3			
21 54 06	Livros e outro material impresso em letras grandes	3			

(*) Estes níveis pressupõem uma consulta especializada, nomeadamente, dos hospitais da rede hospitalar existente e ou dos centros especializados através do médico e de uma equipa de reabilitação ou equipas diferenciadas de nível 2 e 3 conforme a situação.

(**) Incluem-se as tecnologias que proporcionam o acesso aos equipamentos e aos serviços das comunicações móveis de terceira geração e de televisão digital vocacionados para pessoas com deficiência.